



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58 /2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de teste de constância e Levantamento Radiométrico nos equipamentos de Raios X do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Policlínica Municipal e Centro de Especialidades odontológicas (CEO) e também aplicação dos Testes de Integridade dos EPIs radiológicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

ORÇAMENTO ESTIMADO: Não sigiloso

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, link licitações: ipatinga.mg.gov.br/licitações e nos seguintes endereços eletrônicos: www.ammlicita.org.br e pncp.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Exclusivamente por meio eletrônico: até às 12h59min do dia 19/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: A partir das 13h do dia 19/12/2024.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: apenas da licitante vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Processo Administrativo nº 9711/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Av. Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre – Ipatinga/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para realização de teste de constância e Levantamento Radiométrico nos equipamentos de Raios X do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Policlínica Municipal e Centro de Especialidades odontológicas (CEO) e também aplicação dos Testes de Integridade dos EPIs radiológicos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por preço global/lote único, conforme Anexo I – Modelo de Proposta.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 A despesa corrente da pretensa contratação correrá por conta das dotações orçamentárias **2237.339039, 2068.339039, 2073.339039 e 2081.339039** do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

2.2 O valor total estimado do pretenso serviço é de **R\$ 15.106,00** (Quinze mil, cento e seis reais).

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente cadastrados na **plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**, sendo vedada expressamente a participação de empresas reunidas em consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada, por se tratar de contratação de natureza simples, sem grandes complexidades técnicas ou operacionais com objeto simples, que justifiquem a necessidade de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, possibilitando assim uma melhor fiscalização e controle quanto à qualidade da prestação do serviço, por parte da Administração.



3.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Fica vedada a participação no procedimento licitatório, conforme Decreto Municipal 10.797/2023, artigo 5º:

3.5.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.8 O impedimento de que trata o **item 3.5.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.5.1 e 3.5.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.



4.8 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, de forma que tenham conhecimento pleno das condições técnicas dos equipamentos. A visita técnica é **facultativa** e será realizada em horário de expediente, por representante devidamente credenciado pela empresa interessada, devendo ser agendada junto ao supervisor Técnico em Radiologia José Carlos Santos Júnior, através do setor de radiologia, por meio do telefone (31) 3828 5612 as visitas serão agendadas nos horários entre 07:00 hs às 15:00.

5.1.1 Toda e qualquer despesa com a visita / vistoria, incluindo locomoção entre as unidades correrá por conta da licitante interessada.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá prestar declaração formal assinada pelo responsável, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, devendo **SER JUNTADA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6 – DA PROPOSTA

6.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta com o preço.

6.2 Após divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3 A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:



6.3.1 Valor unitário e total do lote;

6.3.2 Marca, se houver;

6.3.3 Quantidade;

6.3.3.1 A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquisição.

6.4 O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

6.5 A proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 90 dias**, contados a partir da data desta licitação.

6.6 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2 Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inc. VI da lei federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6.6.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4 Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

6.6.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.6.6 Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, conforme modelo anexo.

6.6.7 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar, observados os requisitos do art. 4º da lei federal nº



14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

6.6.8 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo anexo.

6.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

6.8 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pela proponente.

6.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando participarem de licitações públicas;

6.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 Independentemente do percentual de tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 Na presente licitação, a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI, poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.18 É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o



fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto licitado, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes vencedoras pode ensejar responsabilização.

6.21 As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

6.22 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.23 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no www.ammlicita.org.br.

7.3 A licitante poderá consultar a Central de Ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

7.4 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da proposta **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

7.6 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.



7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico *www.ammlicita.org.br*, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1 É vedada qualquer informação, no preenchimento da proposta eletrônica, que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação imediata da proposta. Não poderá haver identificação da licitante até a conclusão da fase de lances.

8.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.1 O lance deverá ser ofertado por **LOTE ÚNICO/lance global**.

8.4.2 O desconto obtido sobre o valor GLOBAL DO LOTE na etapa de lances será aplicado proporcionalmente sobre o valor de cada item constante da proposta comercial;

8.4.2.1 Na aplicação do desconto sobre o valor dos itens, o valor final (unitário/global) deverá conter apenas duas casas decimais depois da vírgula;

8.5 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao valor do item.

8.5.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.6 As licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.6.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

8.6.3 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao valor global do lote.



8.6.4 Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

8.6.5 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 1,00 (um real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.6 A licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7 O modo de disputa adotado no presente certame é o **aberto e fechado** e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado www.ammlicita.org.br.

8.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.8 e 8.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.11;

8.14 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.



8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 8.9), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 8.9).

8.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico.

8.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

8.21.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor global.

8.21.2 O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada pelo Sistema Eletrônico a existência de ME/EPP/MEI com proposta igual ou até 5% superior ao valor da proposta melhor classificada.

8.22 Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/EPP/MEI classificada em 2º lugar poderá no prazo de 5 minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do Sistema Eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova proposta de preços, obrigatoriamente inferior ao valor da proposta melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

8.22.1 Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP/MEI classificada em 2º lugar, os demais beneficiários com propostas até 5% superior à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.



8.22.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem em empate ficto, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 Na hipótese de não classificação de ME/EPP/MEI, será classificada em 1º lugar a proposta mais vantajosa apresentada.

8.23 O exercício do direito de preferência às ME/EPP/MEI que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância deste limite.

8.23.1 Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.

8.23.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação do limite previsto neste subitem.

8.24 Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º lugar, será realizada disputa final entre as licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação.

8.25 Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme previsto no art. 37, §2º do Decreto Municipal nº 10.797 de 10 de novembro de 2023.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.1 Quando o 1º colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.28.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo.



8.28.3 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição no edital, e quanto ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 38 do Decreto Municipal nº 10.797/2023. Será verificada especialmente a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado por falta de condição de participação.

9.3 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 6.6.7** deste edital.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 contiver vícios insanáveis;

9.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;

9.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Municipal;

9.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou, exigir das licitantes, que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.6 É facultado à pregoeira, no julgamento da proposta, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou não contenham vícios insanáveis mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos e, lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10 - DA PROPOSTA ADEQUADA

10.1 A pregoeira solicitará à licitante considerada classificada que envie **no prazo de 1 (uma) hora**, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, conforme art. 39, § 4º do Decreto Municipal nº 10.797/2023.

10.2 A **PROPOSTA ADEQUADA** será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, **com duas casas decimais depois da vírgula**.

10.4 Na proposta final ajustada e/ou negociação realizada com a pregoeira, não poderá haver qualquer inovação na natureza do objeto ou demais elementos ofertados, cuja aceitabilidade já foi objeto de análise no momento de classificação.

10.5 DECLARAÇÃO: As empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual deverão informar se os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública EXTRAPOLAM ou NÃO a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

10.6 Indicar na proposta os dados bancários, para fins de pagamento.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A licitante classificada em 1º lugar DEVERÁ providenciar o envio da **Documentação de Habilitação no prazo de 1 hora** contado a partir da solicitação no “chat”.

11.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3 Sob pena de **INABILITAÇÃO** todos os documentos deverão estar em nome da proponente e com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado ainda o que se segue:



11.3.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.3.2 se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

11.3.3 se a licitante for matriz e executora do objeto for a filial, deverá ser apresentado tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.3.4 serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados:

11.4.1 **PREFERENCIALMENTE** com autenticação digital;

11.4.2 Cópia física autenticada em cartório de notas e atestada pelo tabelião com carimbo e assinatura;

11.4.3 Em original;

11.4.4 Em se tratando dos documentos anexados na Plataforma sem autenticação digital, a entrega DEVERÁ ser realizada **no prazo de até 4 dias úteis** a contar da solicitação no “chat”, nesta Prefeitura, na Seção de Compras e Licitações (SECLIC), 3º andar, sala 312, situada na Avenida Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

11.4.5 Em se tratando dos documentos com autenticação digital poderá ser enviado através do e-mail: fundosaude@ipatinga.mg.gov.br, de modo que seja possível verificar a autenticidade e a integridade do documento eletrônico, no mesmo prazo do item anterior.

11.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF**, desde que contemple os documentos exigidos abaixo:

11.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1 Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado da última alteração (se houver);

11.6.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

11.6.3 Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



11.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

110.6.5 Os documentos apresentados DEVERÃO estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.7.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei;

11.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1 **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pela autoridade sanitária competente conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7448 , DE 22 DE MARÇO DE 2021. Deverá constar no Alvará as atividades desenvolvidas no estabelecimento, de acordo com as seguintes categorias:

I – atividade A: levantamento radiométrico e radiação de fuga;

II – atividade B: testes de constância em Mamografia;

III – atividade C: testes de constância em Radiografia Geral;

IV – atividade D: testes de constância em radiologia intervencionista;

V – atividade E: testes de constância em radiologia odontológica (intra e extra-oral);

VI – atividade F: testes de constância em tomografia computadorizada;

VII – atividade G: testes de constância em radiologia veterinária.

11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

11.10.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione neste país, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor



juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.10.2 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10.3 Na hipótese de a licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos da licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha uma licitante habilitada.

11.10.4 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.5 A verificação pela pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e Decreto Municipal 10.797/2023, art. 46, §3º):

11.10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e;

11.10.6.3 ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

11.10.7 Na hipótese de que trata o **item 11**, os documentos deverão ser apresentados conforme formato disposto, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema eletrônico;

11.10.8 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.10.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.



11.10.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (ME/EPP/MEI), a mesma será convocada para, no prazo de 5 dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, nos termos da LC 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

11.10.13 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos **com data não excedente a 90 dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, **no prazo de 10 minutos** e em campo próprio do sistema.

12.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme Decreto Municipal, art. 47, § 2º, I.

12.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contado da data final do prazo da recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

12.4 Será assegurada à licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DO ENCERRAMENTO

13.1 Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DA LICITANTE VENCEDORA

14.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, e em conformidade com as especificações técnicas e garantia de qualidade;

14.1.2 Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento das cláusulas, e que interfira na prestação de serviços.

14.1.3 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços e arcar com todos os impostos, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais dos técnicos a seu serviço;



14.1.4 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Ipatinga isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, diretamente à Administração ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos; quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto.

14.1.6 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

14.1.7 A licitante fica responsável pelo controle da execução contratual, principalmente, com relação ao (s) valor (es) ora contratado (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de prestação superior (es) e fora do prazo acordado.

14.1.8 Realizar treinamento conforme condições previstas na execução do objeto.

DEMAIS OBRIGAÇÕES:

14.1.9 Realizar treinamento com os servidores após a realização dos testes e da emissão dos laudos, sendo previamente agendadas com a coordenação do serviço de radiologia.

14.1.10 O conteúdo programático do treinamento é **Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais**, de acordo com § 2º RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 devendo ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

14.1.11 Deverão ser fornecidos certificados individuais contendo conteúdo programático e carga horária do curso.

14.1.12 O curso deverá ser ministrado dentro do Município de Ipatinga de forma presencial.

14.1.13 os certificados deverão ser fornecidos aos servidores públicos da prefeitura municipal de Ipatinga e deverá ser enviado, impresso e assinado pelo responsável aos cuidados do supervisor da Radiologia no site do HMEM de acordo com § 3º RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

14.1.9.6 As capacitações e os treinamentos de que trata este artigo devem ser registrados, contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.

14.1.9.7 Treinamento para 47 servidores com turma Única.

14.2 DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

14.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;



14.2.2 Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

14.2.3 Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

14.2.4 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

15 - DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A licitante vencedora não poderá ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto.

16 – DO PRAZO, DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo para execução dos serviços com posterior emissão dos laudos será **de 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço.

16.2 O serviço de aplicação do Teste de constância, Levantamento radiométrico e Teste de integridade do EPIs Radiológicos nos equipamentos de Raios X, deverá ser realizado nas unidades **HMEM, UPA, POLICLÍNICA MUNICIPAL E CEO**, no horário de 7 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone (31) 3828-5612 acompanhado pelo supervisor técnico em radiologia José Carlos Santos Junior. A prestação de serviço deverá ser agendada com o supervisor Técnico no telefone acima no horário de 07hs às 15 hs de segunda a sexta.

16.2 Local e horário da prestação dos serviços:

16.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA):** Av. Gerasa, nº 701, Canaã, Ipatinga/MG, 35164-169

- **POLICLINICA MUNICIPAL:** R. Joaquim Nabuco, nº 370 - Cidade Nobre, Ipatinga/ MG, 35162-379

- **HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS:** Av. Felipe dos Santos, nº 123, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, 35162-353

- **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA:** R. Joaquim Nabuco, 370, Cidade Nobre, Ipatinga/ MG, 35162-379

16.5 Os equipamentos utilizados nas medições deverão estar devidamente aferidos. **A empresa vencedora deverá retornar as unidades tantas vezes for necessário até que o relatório se apresente satisfatório em atendimento a RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, apresentando adendo ao relatório principal.**

16.6 Principais pontos avaliados: tensão de pico, reprodutibilidade da tensão do tubo, tempo de exposição, reprodutibilidade do tempo de exposição, reprodutibilidade, linearidade, camada semi redutora, dose de entrada na pele, rendimento, alinhamento do feixe de raios X, verticalidade do feixe, tamanho do foco.



16.7 Teste de controle de qualidade (Teste de Constância)

a) Sistema de Colimação e alinhamento do eixo central do feixe de Raios-X: Avaliar os desvios entre o campo luminoso e o campo de radiação e avaliar o alinhamento do eixo central do feixe de Raios X.

b) Exatidão e reprodutibilidade da tensão do tubo: Avaliar a exatidão e a reprodutibilidade da tensão do tubo de Raio X.

c) Reprodutibilidade e linearidade da taxa de kerma no ar: Avaliar a linearidade e a constância da taxa de Kerma no ar.

d) Rendimento do tubo de raios X: Avaliar o rendimento do tubo.

e) Exatidão e reprodutibilidade do tempo de exposição: Avaliar a exatidão e a reprodutibilidade do tempo de exposição.

f) Reprodutibilidade do controle automático de exposição (AEC): Avaliar a constância do sistema de controle automático de exposição.

g) Camada semi-redutora (CSR): Verificar a qualidade do feixe de raios X.

h) Ponto Focal: Avaliar as dimensões do ponto focal.

i) Alinhamento de Grade: Determinar a correta instalação da grade ante espalhamento, verificando o seu alinhamento.

16.8 Levantamento Radiométrico

a) Testes comuns a todos os tipos de aparelho

b) Medida da radiação de fuga - Mede a radiação que escapa do cabeçote de raios X e compara com limites de tolerância.

16.9 Materiais a serem disponibilizados:

16.9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os equipamentos aferidos para perfeita execução no objeto e que atenda a NORMA CNEN NN 3.01 REQUISITOS BÁSICOS DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA DE FONTES DE RADIAÇÃO.

20.10.2 A execução dos testes e a emissão dos relatórios devem conter, no mínimo conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7448, DE 22 DE MARÇO DE 2021

- ✓ descrição da metodologia empregada.
- ✓ dados medidos.
- ✓ resultados obtidos.
- ✓ conclusão.
- ✓ o número do Alvará Sanitário e sua validade.
- ✓ validade do relatório.
- ✓ nome e assinatura do RT.
- ✓ nome e assinatura do responsável pelas medidas.
- ✓ nome e assinatura do responsável pelo relatório.

16.10 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

Não há particularidades, sendo que consta modelo e marca dos equipamentos e materiais no item 1.

16.10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

✓ Especificações Técnicas dos equipamentos descritos nos lote 1, lote 2, lote 3 lote 4 (Levantamento radiométrico e teste de constância) em tabela tópico 1.



- ✓ Especificações Técnicas dos EPIs descrita no lote 5 (Teste de Integridade dos EPI's) em tabela tópico 1.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal ou documento de cobrança referente à efetiva prestação de serviços, sendo que **as Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada unidade requisitante.**

17.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva execução do objeto, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

17.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

17.3.1 Em moeda corrente;

17.3.2 Em até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

17.4 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Edital;

17.5 O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

17.6 Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

17.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10 Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.11 A licitante vencedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

18.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

18.1.1 A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

19 - GESTÃO DO CONTRATO

19.1 Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

19.2 Fiscalização

19.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

19.2.2 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

19.3 Fiscalização Técnica

19.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DECRETO MUNICIPAL Nº 10.800/2023)

21.1 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º do Decreto Municipal 10.800/2023.

21.2 de 0,5% a 10% do valor contratado, para aquele que:

21.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



21.2.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.4 no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

21.3 De 20% sobre o valor do contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.4 De 30% sobre o valor contratado, em caso de:

21.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

21.4.3 comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.4.6 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.4.7 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

21.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.800/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.5.1 advertência;

21.5.2 multa;

21.5.3 impedimento de licitar e contratar;

21.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



21.6.2 as peculiaridades do caso concreto.

21.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 São circunstâncias agravantes, conforme art. 10 do Decreto Municipal 10.800/2023:

21.7.1 a prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

21.7.2 o conluio entre fornecedores para a prática de infração;

21.7.3 a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

21.7.4 a reincidência.

21.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

21.9 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10 A sanção de que trata o **impedimento de licitar e contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal 10.800/2023 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º do referido Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 anos.

21.11 A sanção de que trata a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º do referido Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 8º, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

21.12 Aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.



21.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento **serão** realizados por forma eletrônica diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A ata da sessão pública ficará disponível no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.8 O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br e, também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Carlos Chagas, nº 789, 3º andar, sala 312, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, nos dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.8.1 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelas licitantes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br e/ou ipatinga.mg.gov.br/licitacoes.

23.8.1.1 A Administração não se responsabilizará caso a licitante não acesse o e-mail informado ou, não visualize as alterações/avisos nos sites supracitados.

23.9 A autoridade competente, para homologar o procedimento licitatório, somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.10 A licitante vencedora fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

23.12 O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1 ANEXO I – Descrição do Objeto / Modelo de Proposta;

23.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

23.13.3 ANEXO III - Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

23.13.2 ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

23.13.2 ANEXO V – Declaração da não obrigatoriedade de Visita Técnica;

Ipatinga, 27 de novembro de 2024.

Elisângela Alves Santana
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2024 – SMS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MODELO DE PROPOSTA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
Realização de teste de constância e Levantamento Radiométrico nos equipamentos de Raios X do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Policlínica Municipal e Centro de Especialidades odontológicas (CEO) e também aplicação dos Testes de Integridade dos EPIs radiológicos com emissão de laudos, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do edital.			
HMEM	QUANT	VALOR TESTE DE CONSTÂNCIA	VALOR LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO
Aparelho fixo (500 mA) - Modelo Compacto Plus- Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 0062.001.976	01	R\$	R\$
Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO D Digital Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 03477006001	01	R\$	
Aparelho Móvel (300 mA) - Modelo AQUILA S Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 00737301001	01	R\$	
UPA			
Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO S Analógico Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 01106601001	01	R\$	
Aparelho Móvel (300 mA) - Modelo AQUILA S Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 00737301001	01	R\$	
POLICLÍNICA			
Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO D Digital Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 03477001001	01	R\$	
Mamógrafo Modelo DELICATA Evoluion DR N/S Kmc0012	01	R\$	
CEO			
Aparelho Raio X CEO - Modelo Gnatus - Série 500003000973	01	R\$	
Aparelho Raio X CEO - Modelo Gnatus - Série 002415	01	R\$	
Aparelho Raio X HMEM - Modelo Dabi Atlante - Série K00058	01	R\$	



VALOR TOTAL TESTE DE CONSTÂNCIA:	10	R\$	
VALOR TOTAL LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO:	10	R\$	
Testes de Integridade dos EPIs radiológicos com emissão de laudos	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
CAPOTE PLUMBIFERO	08	R\$	R\$
VALOR TOTAL TESTE DE INTEGRIDADE:			
VALOR GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO (TESTE DE CONSTÂNCIA + LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO + TESTE DE INTEGRIDADE): R\$.....			

OBS: No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

1. Declaramos que os preços acima ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Executaremos o serviço, no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
3. Declaro conhecer e aceitar integralmente as cláusulas do edital e seus anexos.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

A empresa enquadrada como Microempresa (...), Empresa de Pequeno Porte (...), Microempreendedor Individual (....) informa que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública **EXTRAPOLAM ou NÃO** a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data: ____ / ____ / 2024.

Validade da proposta: ____ / ____ / 2024.

Empresa: _____ Nº CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – SMS ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de teste de constância e Levantamento Radiométrico nos equipamentos de Raios X do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Policlínica Municipal e Centro de Especialidades odontológicas (CEO) e também aplicação dos Testes de Integridade dos EPIs radiológicos com emissão de laudos nos termos da tabela abaixo, e treinamento técnico conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Teste de Constância e Levantamento Radiométrico

Lote- 1 HMEM

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QU AN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.02.18.0005.4 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho fixo (500 mA) - Modelo Compacto Plus- Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 0062.001.976	14524	SV	1	R\$ 746,66	R\$ 746,66
1	7.02.18.0002.0 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho fixo (500 mA) - Modelo Compacto Plus- Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 0062.001.976	14524	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33
2	7.02.18.0005.4 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO D Digital Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 03477006001	14524	SV	1	R\$ 746,66	R\$ 746,66
2	7.02.18.0002.0 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO D Digital Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 03477006001	14524	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33



3	7.02.18.0005.4 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho Móvel (300 mA) - Modelo AQUILA S Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 00737301001	14524	SV	1	R\$ 746,66	R\$ 746,66
3	7.02.18.0002.0 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho Móvel (300 mA) - Modelo AQUILA S Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 00737301001	14524	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33

Lote- 2 UPA

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QU AN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.02.18.0009.7 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO S Analógico Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 01106601001	14524	SV	1	R\$ 746,66	R\$ 746,66
1	7.02.18.0008.9 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO S Analógico Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 01106601001	14524	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33
2	7.02.18.0009.7 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho Móvel (300 mA) - Modelo AQUILA S Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 00737301001	14524	SV	1	R\$ 746,66	R\$ 746,66
2	7.02.18.0008.9 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho Móvel (300 mA) - Modelo AQUILA S Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 00737301001	14524	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33



Lote 3- Policlínica Municipal

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QU ANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.02.18.0006.2 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO D Digital Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 03477001001	14524	SV	1	R\$ 746,66	R\$ 746,66
1	7.02.18.0007.0 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO D Digital Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 03477001001	14524	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33
2	7.02.18.0006.2 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Mamógrafo Modelo DELICATA Evoluion DR N/S Kmc0012	14524	SV	1	R\$ 746,66	R\$ 746,66
2	7.02.18.0007.0 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Mamógrafo Modelo DELICATA Evoluion DR N/S Kmc0012	14524	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33

Lote 4- CEO

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID ADE DE MEDI DA	QUA NT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.02.18.0010.0 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho Raio X CEO - Modelo Gnatus - Série 500003000973	14524	SV	1	R\$ 746,66	R\$ 746,66
1	7.02.18.0011.9 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho Raio X CEO - Modelo Gnatus - Série 500003000973	14524	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33
2	7.02.18.0010.0 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho Raio X CEO - Modelo Gnatus - Série 002415	14524	SV	1	R\$ 746,66	R\$ 746,66
2	7.02.18.0011.9 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho Raio X CEO - Modelo Gnatus - Série 002415	14524	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33



3	7.02.18.0010.0 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho Raio X HMEM - Modelo Dabi Atlante - Série K00058	14524	SV	1	R\$ 746,66	R\$ 746,66
3	7.02.18.0011.9 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho Raio X HMEM - Modelo Dabi Atlante - Série K00058	14524	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33

Lote 5 - Teste de Integridade dos EPI's

UNIDADE REQUISITANTE	QUANTIDADE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HMEM	2	7.01.10.0007.1	CAPOTE PLUMBIFERO	16887	8 UNIDADES	R\$ 113,25	R\$ 906,00
UPA	2	7.01.10.0009.8					
POLICLINICA	2	7.01.10.0008.0					
CEO	2	7.01.10.0010.1					

1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (itens 1, 3 e 4), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não contempla, neste momento, o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024 para o município de Ipatinga, uma vez que o Decreto Municipal nº 10.792, que regulamenta a matéria, só foi publicado em 10 de novembro de 2023. Ainda assim, a ausência do PCA não compromete a eficácia da contratação em análise, posto que, em observância à Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, há compatibilidade com a despesa, conforme indicação da Seção de Controle Orçamentário da SMS.



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1 A Empresa licitante deverá apresentar:

4.1.1.1 **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pela autoridade sanitária competente conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7448 , DE 22 DE MARÇO DE 2021. Deverá constar no Alvará as atividades desenvolvidas no estabelecimento, de acordo com as seguintes categorias:

I – atividade A: levantamento radiométrico e radiação de fuga;

II – atividade B: testes de constância em Mamografia;

III – atividade C: testes de constância em Radiografia Geral;

IV – atividade D: testes de constância em radiologia intervencionista;

V – atividade E: testes de constância em radiologia odontológica (intra e extra-oral);

VI – atividade F: testes de constância em tomografia computadorizada;

VII – atividade G: testes de constância em radiologia veterinária.

4.2. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a análise do objeto a ser contratado demonstrou que se trata de contratação de natureza simples, sem grandes complexidades técnicas ou operacionais que justifiquem a necessidade de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração Pública, ao optar por não exigir a garantia, está atendendo aos princípios da eficiência e razoabilidade, evitando a imposição de encargos desnecessários a contratação que poderiam refletir no custo final e na agilidade da execução contratual.

Diante do exposto, entende-se que a não exigência de garantia, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, está devidamente justificada, considerando o baixo risco associado ao contrato, a capacidade comprovada do contratado, e a adoção de outras medidas preventivas. Assim, busca-se garantir a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, sem comprometer a segurança e a regularidade da execução contratual.

4.4. Sustentabilidade:

Para prestação deste serviço não existe nenhum tipo de prática que prejudique o meio ambiente, devendo os equipamentos de medição das fontes de emissão de raios-x, equipamentos estes de pequeno porte, estarem aferidos para atendimento a NORMA CNEN NN 3.01 REQUISITOS BÁSICOS DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA



RADIOLÓGICA DE FONTES DE RADIAÇÃO, que dispõe sobre os princípios gerais e requisitos básicos para a radioproteção das pessoas e do meio ambiente e para a segurança radiológica das fontes de radiação ionizante.

4.5 – Vistoria:

4.5.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, de forma que tenham conhecimento pleno das condições técnicas dos equipamentos. A visita técnica é **facultativa** e será realizada em horário de expediente, por representante devidamente credenciado pela empresa interessada, devendo ser agendada junto ao supervisor Técnico em Radiologia José Carlos Santos Júnior, através do setor de radiologia, por meio do telefone (31) 3828 5612 as visitas serão agendadas nos horários entre 07:00 hs às 15:00. Toda e qualquer despesa com a visita/ vistoria, incluindo locomoção entre as unidades correrá por conta da Licitante interessada.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.7 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá prestar declaração formal assinada pelo responsável, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto:

5.1.1. O prazo para execução dos serviços com posterior emissão dos laudos será **de 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 Prestação dos Serviços

5.2.1 Principais pontos avaliados: tensão de pico, reprodutibilidade da tensão do tubo, tempo de exposição, reprodutibilidade do tempo de exposição, reprodutibilidade, linearidade, camada semi redutora, dose de entrada na pele, rendimento, alinhamento do feixe de raios X, verticalidade do feixe, tamanho do foco.

5.3 Cronograma de realização dos serviços:

5.3.1 O serviço de aplicação do Teste de constância, Levantamento radiométrico e Teste de integridade do EPIs Radiológicos nos equipamentos de Raios X, deverá ser realizado nas unidades **HMEM, UPA, POLICLINICA MUNICIPAL E CEO**, no horário de 7 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone (31) 3828-5612 acompanhado pelo supervisor técnico em radiologia



José Carlos Santos Junior. A prestação de serviço deverá ser agendada com o supervisor Técnico no telefone acima no horário de 07hs às 15 hs de segunda a sexta.

5.5 Local e horário da prestação dos serviços:

✓ Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA):** Av. Gerasa, nº 701, Canaã, Ipatinga/MG, 35164-169

- **POLICLINICA MUNICIPAL:** R. Joaquim Nabuco, nº 370 - Cidade Nobre, Ipatinga/ MG, 35162-379

- **HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS:** Av. Felipe dos Santos, nº 123, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, 35162-353

- **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA:** R. Joaquim Nabuco, 370, Cidade Nobre, Ipatinga/ MG, 35162-379

5.6 Rotinas a serem cumpridas:

5.6.1 A execução contratual observará:

✓ **Teste de controle de qualidade (Teste de Constância)**

j) Sistema de Colimação e alinhamento do eixo central do feixe de Raios-X: Avaliar os desvios entre o campo luminoso e o campo de radiação e avaliar o alinhamento do eixo central do feixe de Raios X.

k) Exatidão e reprodutibilidade da tensão do tubo: Avaliar a exatidão e a reprodutibilidade da tensão do tubo de Raio X.

l) Reprodutibilidade e linearidade da taxa de kerma no ar: Avaliar a linearidade e a constância da taxa de Kerma no ar.

m) Rendimento do tubo de raios X: Avaliar o rendimento do tubo.

n) Exatidão e reprodutibilidade do tempo de exposição: Avaliar a exatidão e a reprodutibilidade do tempo de exposição.

o) Reprodutibilidade do controle automático de exposição (AEC): Avaliar a constância do sistema de controle automático de exposição.

p) Camada semi-redutora (CSR): Verificar a qualidade do feixe de raios X.

q) Ponto Focal: Avaliar as dimensões do ponto focal.

r) Alinhamento de Grade: Determinar a correta instalação da grade ante espalhamento, verificando o seu alinhamento.

✓ **Levantamento Radiométrico**

a) Testes comuns a todos os tipos de aparelho

b) Medida da radiação de fuga - Mede a radiação que escapa do cabeçote de raios X e compara com limites de tolerância.

✓ **Treinamento Técnico Operacional**



a) O treinamento deverá ser realizado após a realização dos testes e da emissão dos laudos, sendo previamente agendadas com a coordenação do serviço de radiologia.

b) O conteúdo programático do treinamento é **Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais**, de acordo com § 2º RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 devendo ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

c) Deverão ser fornecidos certificados individuais contendo conteúdo programático e carga horária do curso, o curso deverá ser ministrado dentro do Município de Ipatinga de forma presencial, os certificados deverão ser fornecidos aos servidores públicos da prefeitura municipal de Ipatinga e deverá ser enviado, impresso e assinado pelo responsável aos cuidados do supervisor da Radiologia no site do HMEM de acordo com § 3º RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022. As capacitações e os treinamentos de que trata este artigo devem ser registrados, contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.

d) Treinamento para 47 servidores com turma Única.

Obs: Os equipamentos utilizados nas medições deverão estar devidamente aferidos. **A empresa vencedora deverá retornar as unidades tantas vezes for necessário até que o relatório se apresente satisfatório em atendimento a RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, apresentando adendo ao relatório principal.**

5.6 Materiais a serem disponibilizados:

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os equipamentos aferidos para perfeita execução no objeto e que atenda a NORMA CNEN NN 3.01 REQUISITOS BÁSICOS DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA DE FONTES DE RADIAÇÃO

5.6.2 A execução dos testes e a emissão dos relatórios devem conter, no mínimo conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7448, DE 22 DE MARÇO DE 2021

- ✓ descrição da metodologia empregada.
- ✓ dados medidos.
- ✓ resultados obtidos.
- ✓ conclusão.
- ✓ o número do Alvará Sanitário e sua validade.
- ✓ validade do relatório.
- ✓ nome e assinatura do RT.
- ✓ nome e assinatura do responsável pelas medidas.
- ✓ nome e assinatura do responsável pelo relatório.



5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

Não há particularidades, sendo que consta modelo e marca dos equipamentos e materiais no item 1.

5.7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- ✓ Especificações Técnicas dos equipamentos descritos nos lote 1, lote 2, lote 3 lote 4 (Levantamento radiométrico e teste de constância) em tabela tópico 1.
- ✓ Especificações Técnicas dos EPIs descrita no lote 5 (Teste de Integridade dos EPI's) em tabela tópico 1.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23

6.2 Fiscalização:

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

6.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

6.3. Fiscalização Técnica:

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

6.4. Preposto:

Não se aplica tendo em vista que não se trata de serviço continuado.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A empresa apresentará Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente à efetiva prestação de serviços; sendo que as **Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada unidade requisitante.**



7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

7.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1. Em moeda corrente;

7.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga.

7.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

7.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

7.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

7.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

7.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.



8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

8.2. O julgamento será:

() item () por grupo (x) global

POR PREÇO GLOBAL / LOTE ÚNICO

A contratação dos serviços por menor preço global justifica-se por se tratar de um único serviço – Teste de Constância, Levantamento Radiométrico, e o teste de integridade dos EPIs, sendo que o Teste de Constância e o levantamento Radiométrico consiste numa ação sistemática que engloba o controle e o monitoramento das funções de um determinado equipamento, tendo como consequência o, aumento de sua segurança e desempenho, com o objetivo final de reduzir e até mesmo impedir possíveis falhas nos equipamentos de raios-x, devendo serem submetidos ao teste de constância anualmente o levantamento radiométrico em um período de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos e o teste de integridade dos EPIs anualmente para evitar o funcionamento inadequado dos emissores de raios-x e testar a qualidade dos equipamentos de proteção individual (EPIs) que coloque em risco a vida do paciente e a do operador. Um estabelecimento de saúde necessita de equipamentos que estejam em pleno funcionamento evitando falhas nos mesmos e o comprometimento na qualidade do atendimento.

Os EPIs Radiológicos protegem a integridade física do trabalhador durante o exercício das suas atividades, prevenindo dessa forma, o aparecimento do que chamamos de doenças ocupacionais, em caso de acidentes e/ou exposições de risco. Esse teste de integridade dos EPIs está sendo solicitado pela VISA municipal, sendo que a Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG não dispõe no seu quadro de servidores, de profissionais e equipamentos com capacidade técnica para fazer o serviço e apresentar os laudos finais.

Os Equipamentos emissores de raios-x e os EPIs são da mesma natureza, guardando relação entre si, e a consecução de mais de um contrato maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos. O fato de lidar com um único prestador de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, além disso, a contratação de uma única empresa possibilitará a uniformidade dos serviços e redução dos riscos de conflitos nos serviços prestados, garantindo assim, qualidade e estabilidade nos mesmos e garantindo maior eficiência administrativa no gerenciamento do fornecimento e na prestação de serviço, garantindo viabilidade e facilidade na gestão do contrato. A Administração, na persecução da proposta mais vantajosa para si, deve cuidar para que haja ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Conforme art. 65, Lei 14.133/21 as condições de habilitação serão definidas no Edital.



10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A Empresa licitante deverá apresentar:

10.1.1 **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pela autoridade sanitária competente conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7448 , DE 22 DE MARÇO DE 2021. Deverá constar no Alvará as atividades desenvolvidas no estabelecimento, de acordo com as seguintes categorias:

- I – atividade A: levantamento radiométrico e radiação de fuga;
- II – atividade B: testes de constância em Mamografia;
- III – atividade C: testes de constância em Radiografia Geral;
- IV – atividade D: testes de constância em radiologia intervencionista;
- V – atividade E: testes de constância em radiologia odontológica (intra e extra-oral);
- VI – atividade F: testes de constância em tomografia computadorizada;
- VII – atividade G: testes de constância em radiologia veterinária.

Justificativa Técnica da Exigência: A licença sanitária é um documento emitido pela vigilância sanitária. O objetivo da LISA é proteger e promover a saúde pública da população, e isso acontece por meio de ações legais e de fiscalização além de regulamentar o licenciamento de estabelecimento que realiza serviços de avaliação de equipamentos e ambientes que utilizam radiação ionizante nas áreas médica, odontológica e veterinária, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Segundo o Art. 5º RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7448 , DE 22 DE MARÇO DE 2021– São requisitos para a concessão e renovação do Alvará Sanitário para os estabelecimentos de que trata este Regulamento:

- I – possuir Responsável Técnico (RT);
- II – possuir os equipamentos necessários para realização dos testes ou medidas que pretende realizar, em quantidade compatível com a equipe técnica;
- III – apresentar os certificados de calibração dos equipamentos dentro do prazo de validade; SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
- IV – apresentar protocolo contendo a descrição de todos os procedimentos e testes a serem realizados e
- V – os profissionais que realizam as medidas e elaboram os relatórios devem ser legalmente habilitados.

Para o referido Processo o documento necessário para habilitação Técnica será o **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pela autoridade sanitária competente conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7448 , DE 22 DE MARÇO DE 2021

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.106,00** (Quinze Mil Cento e Seis Reais), conforme custos unitários apostos em anexo.



12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

HMEM

FICHA: 629

DOTAÇÃO: 2237 339039

FONTE: 1.621.000.0000

VINCULO DETALHADO: 1.621.830.0000

UPA

FICHA: 623

DOTAÇÃO: 2068 339039

FONTE: 1.621.000.0000

VINCULO DETALHADO: 1.621.511.0000

CEO

FICHA: 764

DOTAÇÃO: 2073.339039

FONTE: 1.600.000.0000

VINCULO DETALHADO: 1.600.501.0000

Policlínica

FICHA: 769

DOTAÇÃO: 2081.339039

FONTE: 1.600.000.0000

VINCULO DETALHADO: 1.600.501.0000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA LICITANTE

13.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, e em conformidade com as especificações técnicas e garantia de qualidade.

13.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento das cláusulas, e que interfira na prestação de serviços.



13.1.3. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços e arcar com todos os impostos, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais dos técnicos a seu serviço.

13.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto.

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21.

13.1.7. A licitante fica responsável pelo controle da execução contratual, principalmente, com relação ao (s) valor (es) ora contratado (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de prestação superior (es) e fora do prazo acordado.

13.1.8 Realizar treinamento conforme condições previstas na execução do objeto.

13.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos.

13.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, prestação divergente da aqui descrita.

13.2.3. Notificar a licitante, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas durante a execução do contrato.

13.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto, correspondente à efetiva prestação.

Ipatinga, 12 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

José Carlos Santos

Supervisor Técnico Radiologia HMEM/UPA M117615

CRTR 04514t



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Walisson Silva Medeiros

Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 – SMS

ANEXO III – APÊNDICE DO ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DECRETO MUNICIPAL Nº 10.795/2023, ART. 6º

LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE (CONSTÂNCIA) E TESTE DE INTEGRIDADE DOS EPI'S

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação de serviço de consultoria presencial em física médica de radiodiagnóstico, contemplando a realização de testes de controle de qualidade (Constância), levantamento radiométrico e testes de Integridade dos EPIs nos equipamentos de Raios X do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Policlínica Municipal e Centro de Especialidades odontológicas (CEO) com emissão de laudo e treinamento técnico conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

A pretensa contratação dos serviços visa assegurar a confiabilidade dos resultados dos exames de Raio X, além de garantir a continuidade dos serviços médico-hospitalares nas unidade requisitantes e ainda tem por finalidade proteger adequadamente os trabalhadores e indivíduos do público, sem limitar desnecessariamente as práticas benéficas que se utilizam da radiação ionizante.

A execução do controle radiométrico no serviço de radiologia visa monitorar a radiação e estar em conformidade com as normas preconizadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério do Trabalho, além de proporcionar segurança aos técnicos em radiologia que atuam nas dependências das unidades e ficam expostos à radiação ionizante (raio-x).

Nesse sentido, a medição é de suma relevância, pois além de resguardar a saúde dos trabalhadores, fundamenta-se pela necessidade de atendimento à legislação vigente, RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que *“Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.”*

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA DEMANDA

2.1. A Empresa deverá apresentar:

2.1.1. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pela autoridade sanitária competente conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7448 , DE 22 DE MARÇO DE 2021. Deverá constar no Alvará as atividades desenvolvidas no estabelecimento, de acordo com as seguintes categorias:

I – atividade A: levantamento radiométrico e radiação de fuga

II – atividade B: testes de constância em Mamografia



III – atividade C: testes de constância em Radiografia Geral

IV – atividade D: testes de constância em radiologia intervencionista

V – atividade E: testes de constância em radiologia odontológica (intra e extra-oral)

VI – atividade F: testes de constância em tomografia computadorizada

VII – atividade G: testes de constância em radiologia veterinária

2.1.2 Treinamento para 47 servidores com turma única, com emissão de Certificado.

2.1.3 Vistoria Técnica

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, de forma que tenham conhecimento pleno das condições técnicas dos equipamentos. A visita técnica é **facultativa** e será realizada em horário de expediente, por representante devidamente credenciado pela empresa interessada, devendo ser agendada junto ao supervisor Técnico em Radiologia José Carlos Santos Júnior, através do seu Setor de Radiologia, por meio do telefone (31) 38285612 as visitas serão agendadas nos horários entre 07:00 hs às 15:00.

Toda e qualquer despesa com a visita/vistoria, incluindo locomoção entre as unidades correrá por conta da Licitante interessada.

2.2.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica

2.2.3 SUBCONTRATAÇÃO

Caso este ETP enseje em contratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

2.3.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a análise do objeto a ser contratado demonstrou que se trata de contratação de natureza simples, sem grandes complexidades técnicas ou operacionais que justifiquem a necessidade de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração Pública, ao optar por não exigir a garantia, está atendendo aos princípios da eficiência e razoabilidade, evitando a imposição de encargos desnecessários a contratação que poderiam refletir no custo final e na agilidade da execução contratual.

Diante do exposto, entende-se que a não exigência de garantia, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, está devidamente justificada, considerando o baixo risco associado ao contrato e a adoção de outras medidas preventivas. Assim, busca-se garantir a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, sem comprometer a segurança e a regularidade da execução contratual.

2.3.5 SUSTENTABILIDADE



Para prestação deste serviço não existe nenhum tipo de prática que prejudique o meio ambiente, devendo os equipamentos de medição das fontes de emissão de raios-x, equipamentos estes de pequeno porte, estarem aferidos para atendimento a NORMA CNEN NN 3.01 REQUISITOS BÁSICOS DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA DE FONTES DE RADIAÇÃO, que dispõe sobre os princípios gerais e requisitos básicos para a radioproteção das pessoas e do meio ambiente e para a segurança radiológica das fontes de radiação ionizante.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução possível encontrada é a pretensa contratação de empresa que atenda todas as exigências constantes na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7448 , DE 22 DE MARÇO DE 2021, considerando que a empresa precisa ter autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento contemplando as seguintes atividades:

atividade A: **levantamento radiométrico** e radiação de fuga, **testes de constância** em Mamografia, **testes de constância** em Radiografia Geral, **testes de constância** em radiologia intervencionista, **testes de constância** em radiologia odontológica (intra e extra-oral), **testes de constância** em tomografia computadorizada, **testes de constância** em radiologia veterinária.

O teste de integridade dos EPIs está sendo solicitado pela VISA (Vigilância Sanitária) municipal e o Município de Ipatinga não dispõe no seu quadro de funcionários profissionais com capacidade técnica para fazer o serviço e apresentar os laudos finais. Os **EPIs Radiológicos** protegem a integridade física do trabalhador durante o exercício das suas atividades, prevenindo dessa forma, o aparecimento do que chamamos de doenças ocupacionais, em caso de acidentes e/ou exposições de risco.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A fundamentação nos princípios e disposições da Lei 14.133 garante que a contratação projetada seja realizada de forma isonômica e competitiva, além de proporcionar a administração pública a seleção da proposta mais vantajosa. A solução contemplada neste ETP atende ao princípio da economicidade, pois maximiza os resultados obtidos com os recursos disponíveis.

A contratação dos serviços visa atender toda demanda assistencial garantindo a qualidade e assistência continuada aos servidores, usuários e público em geral atendidos. Desta maneira, a solução proposta do ETP é a que resta adequada, atendendo as exigências constantes na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7448, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

A classificação do serviço é considerada como **bem comum**, sendo justificada pelas suas características de padronização, disponibilidade no mercado, competitividade e simplicidade. Esta classificação está em conformidade com os critérios estabelecidos pela nova Lei de Licitações, garantindo a eficiência e a transparência nos processos licitatórios.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Informo que o serviço é para evitar o funcionamento inadequado dos equipamentos emissores de raios-x e avaliar se as vestimentas de chumbo apresentam danos em sua estrutura que coloque em risco a vida do paciente, do operador.

- O levantamento radiométrico é realizado em um período de 4 em 4 (quatro) anos.
- O teste de constância é realizado anualmente.
- O teste de integridade dos EPIs Radiológicos anualmente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação para a solução pretendida será de aproximadamente de R\$ 28.889,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apostos em anexo e baseado em pesquisa de valor em orçamentos.

1	Aparelho de Raios-x	14524	UNI	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO:	R\$ 1.158,33	R\$ 2.889,99 x10 = 28.889,00
				TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE (Teste de Constância)	R\$ 1.731,66	
2	Capote plumbífero	16887	UNI	TESTE DE INTEGRIDADE DOS EPIs RADIOLOGICOS	R\$ 83,00	R\$ 83,00 x 8 = 664,00

A estimativa das quantidades constantes deste ETP (estudo técnico preliminar)

- ✓ Especificações Técnicas (marca/modelo) dos equipamentos descritos nos lote 1, lote 2, lote 3 lote 4 (Levantamento Radiométrico e Teste de Constância).
- ✓ Especificações Técnicas dos EPIs descrita em tabela (lote 5 Teste de Integridade dos EPI's).

ESPECIFICAÇÃO DOS SUPRIMENTOS

Teste de Constância e Levantamento Radiométrico

Lote- 1 HMEM



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNID ADE DE MEDI DA	Q U A N T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.02.18.0005.4 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho fixo (500 mA) - Modelo Compacto Plus- Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 0062.001.976	14524	UNI	1	R\$ 1.731,66	R\$ 1.731,66
1	7.02.18.0002.0 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho fixo (500 mA) - Modelo Compacto Plus- Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 0062.001.976	14524	UNI	1	R\$ 1.158,33	R\$ 1.158,33
2	7.02.18.0005.4 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO D Digital Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 03477006001	14524	UNI	1	R\$ 1.731,66	R\$ 1.731,66
2	7.02.18.0002.0 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO D Digital Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 03477006001	14524	UNI	1	R\$ 1.158,33	R\$ 1.158,33
3	7.02.18.0005.4 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho Móvel (300 mA) - Modelo AQUILA S Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 00737301001	14524	UNI	1	R\$ 1.731,66	R\$ 1.731,66
3	7.02.18.0002.0 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho Móvel (300 mA) - Modelo AQUILA S Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 00737301001	14524	UNI	1	R\$ 1.158,33	R\$ 1.158,33

Lote- 2 UPA



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI DA DE DE ME DID A	Q U A N T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.02.18.0009.7 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO S Analógico Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 01106601001	14524	UNI	1	R\$ 1.731,66	R\$ 1.731,66
1	7.02.18.0008.9 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO S Analógico Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 01106601001	14524	UNI	1	R\$ 1.158,33	R\$ 1.158,33
2	7.02.18.0009.7 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho Móvel (300 mA) - Modelo AQUILA S Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 00737301001	14524	UNI	1	R\$ 1.731,66	R\$ 1.731,66
2	7.02.18.0008.9 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho Móvel (300 mA) - Modelo AQUILA S Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 00737301001	14524	UNI	1	R\$ 1.158,33	R\$ 1.158,33

Lote 3- Policlínica Municipal de Ipatinga-MG

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	Q U A N T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.02.18.0006.2 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO D Digital Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 03477001001	14524	UNI	1	R\$1.731,66	R\$1.731,66



1	7.02.18.0007.0 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho fixo (800 mA) - Modelo APOLO D Digital Marca VMI 01 Ampola de RX N/S 03477001001	14524	UNI	1	R\$ 1.158,33	R\$ 1.158,33
2	7.02.18.0006.2 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Mamógrafo Modelo DELICATA Evoluion DR N/S Kmc0012	14524	UNI	1	R\$ 1.731,66	R\$1.731,66
2	7.02.18.0007.0 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Mamógrafo Modelo DELICATA Evoluion DR N/S Kmc0012	14524	UNI	1	R\$ 1.158,33	R\$ 1.158,33

Lote 4- CEO

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID ADE DE MEDI DA	Q U A N T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.02.18.0010.0 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho Raio X CEO - Modelo Gnatus - Série 500003000973	14524	UNI	1	R\$ 1.731,66	R\$ 1.731,66
1	7.02.18.0011.9 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho Raio X CEO - Modelo Gnatus - Série 500003000973	14524	UNI	1	R\$ 1.158,33	R\$ 1.158,33
2	7.02.18.0010.0 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho Raio X CEO - Modelo Gnatus - Série 002415	14524	UNI	1	R\$ 1.731,66	R\$ 1.731,66
2	7.02.18.0011.9 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho Raio X CEO - Modelo Gnatus - Série 002415	14524	UNI	1	R\$ 1.158,33	R\$ 1.158,33



3	7.02.18.0010.0 (LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO)	Aparelho Raio X HMEM - Modelo Dabi Atlante - Série K00058	14524	UNI	1	R\$ 1.731,66	R\$ 1.731,66
3	7.02.18.0011.9 (TESTE DE CONSTÂNCIA)	Aparelho Raio X HMEM - Modelo Dabi Atlante - Série K00058	14524	UNI	1	R\$ 1.158,33	R\$ 1.158,33

Lote 5- Teste de Integridade dos EPI's

ITEM	UNIDADE REQUISITA NTE	CÓD.	ESPECIFI CAÇÃO	CATSE R	UNIDA DE DE MEDID A	QU AN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HMEM	7.01.10 .0007.1	Capote plumbífero	16887	UNI	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
2	UPA	7.01.10 .0009.8	Capote plumbífero	16887	UNI	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
3	POLICLINICI A	7.01.10 .0008.0	Capote plumbífero	16887	UNI	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
4	CEO	7.01.10 .0010.10	Capote plumbífero	16887	UNI	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação dos serviços em grupo único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, tendo em vista que o objeto desta contratação é composto por itens não divisíveis, pois possuem características semelhantes e relacionadas.

O serviço é da mesma natureza, guardando relação entre si, e a consecução de mais de um contrato maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

O fato de lidar com um único prestador de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, além disso, a contratação de uma única empresa possibilitará a uniformidade dos serviços e redução dos riscos de conflitos nos serviços prestados, garantindo assim, qualidade e estabilidade nos mesmos e garantindo maior eficiência administrativa no gerenciamento do fornecimento e na prestação de serviço, garantindo viabilidade e facilidade na gestão do contrato.



A Administração, na persecução da proposta mais vantajosa para si, deve cuidar para que haja ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

Por tanto, conclui-se que o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para a administração, bem como para a gestão da solução como um todo.

8. AQUISIÇÕES CORRELATAS

Não se aplica. Para esta solução não há aquisições que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O ETP não contempla, neste momento, o Plano De Contratações Anual – PCA para o ano vigente, uma vez que, o Decreto Municipal nº 10.792 foi publicado em 10 de novembro de 2023.

A ausência do PCA não compromete a eficácia do ETP, pois a administração está comprometida em desenvolver um plano de contratações anual para os próximos exercícios.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a demanda das unidades garantido assim o bom desempenho dos equipamentos e segurança dos servidores da radiologia e pacientes, além de verificar se os níveis de dose expostos à equipe e ao público atendem aos limites estabelecidos por lei.

Assegurar que os equipamentos de proteção radiológica possam exercer adequadamente seu papel na preservação da saúde e integridade física de seu usuário diante da exposição à radiação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, considerando que os serviços serão realizados em equipamentos já instalados nos setores de raio x e os EPI's se encontram disponíveis para que sejam realizados os testes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e serviços proporcionados pela Administração Pública. Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas.

Para prestação deste serviço não existe nenhum tipo de prática que prejudique o meio ambiente, considerando que os equipamentos de medição das fontes de emissão de raios-x, equipamentos estes de pequeno porte, deverão estar devidamente aferidos para atendimento a NORMA CNEN NN 3.01 REQUISITOS BÁSICOS DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA DE FONTES DE RADIAÇÃO, que dispõe sobre os princípios gerais e requisitos básicos para a radioproteção das pessoas e do meio ambiente e para a segurança radiológica das fontes de radiação ionizante.



Desse modo, **não se vislumbram possíveis impactos ambientais** decorrentes da eventual contratação, não havendo a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

13.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, e atende adequadamente às demandas. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a abertura do processo licitatório, mostra-se tecnicamente e operacionalmente viável, não necessitando de adequações adicionais.

Ipatinga, 12 de setembro de 2024

José Carlos Santos Júnior - mat. 117615
Supervisor Técnico em Radiologia Médica Crtr 04154t HMEM

Aprovado pelo Ordenador de Despesas:

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 - SMS

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação do **ELETRÔNICO 58/2024**, que a empresa (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao requisito constante **no item 05** do edital.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO __/2024 – SMS**, do Município de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.

Ipatinga, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (Responsável pela empresa)

Nome: _____ Matrícula: _____
RESPONSÁVEL UNIDADE REQUISITANTE (HMEM)

Nome: _____ Matrícula: _____
RESPONSÁVEL UNIDADE REQUISITANTE (UPA)

Nome: _____ Matrícula: _____
RESPONSÁVEL UNIDADE REQUISITANTE (POLICLINICA)

Nome: _____ Matrícula: _____
RESPONSÁVEL UNIDADE REQUISITANTE (CEO)



PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 - SMS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OBRITORIEDADE DE VISITA TÉCNICA

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

Declaro, para fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024**, que a empresa (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, que o preço ofertado independe das condições que se encontram os equipamentos, tendo ciência de que alegações posteriores relacionadas com desconhecimento de informação e das condições pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução, em atendimento ao requisito constante no item 05 do edital.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 – SMS**, do Município de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.

Ipatinga, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (Responsável pela empresa)